



TERMO DE FOMENTO TF-45-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1843

INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

CNPJ: 15.528.821/0001-72 • **PATRICIA SARAIVA SOUSA DE MORAES** • DIRETORA-PRESIDENTE • CPF: ***.502.501-**

ENDEREÇO: AV FABIO ZAHARAN 520 • VILA SARGENTO AMARAL • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005570

CONTATO: (67)-2020-1373 (67)-99262-8060 contratos@institutomirim.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 208.287,76

Contrapartida:

R\$ 0,00

rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.



TERMO DE FOMENTO TF-45-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1843

INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

CNPJ: 15.528.821/0001-72 • **PATRICIA SARAIVA SOUSA DE MORAES** • DIRETORA-PRESIDENTE • CPF: ***.502.501-**

ENDEREÇO: AV FABIO ZAHARAN 520 • VILA SARGENTO AMARAL • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005570
CONTATO: (67)-2020-1373 (67)-99262-8060 contratos@institutomirim.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 208.287,76

Contrapartida:

R\$ 0,00

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do



TERMO DE FOMENTO TF-45-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1843

INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

CNPJ: 15.528.821/0001-72 • **PATRICIA SARAIVA SOUSA DE MORAES** • DIRETORA-PRESIDENTE • CPF: ***.502.501-**

ENDEREÇO: AV FABIO ZAHRAN 520 • VILA SARGENTO AMARAL • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005570
CONTATO: (67)-2020-1373 (67)-99262-8060 contratos@institutomirim.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 208.287,76

Contrapartida:

R\$ 0,00

artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Instituto Mirim de Campo Grande - IMCG, por intermédio do Programa de Aprendizagem Profissional oferece cursos de formação técnico-profissional, visando à inclusão social de adolescentes entre 14 a 18 anos, estimulando-os no desenvolvimento de valores éticos, possibilitando o amadurecimento do adolescente e o desenvolvimento de habilidades e aptidões que lhe permitam conquistar uma oportunidade de emprego e, conseqüentemente, ampliar sua perspectiva de vida por meio das oportunidades do mundo do trabalho.

O IMCG trabalha na perspectiva de empoderamento das famílias e de seus adolescentes utilizando uma proposta pedagógica que visa estimular o despertar de habilidades pessoais e profissionais adequadas. Sob esta ótica, diminui-se a probabilidade do jovem se envolver em atividades ilícitas, trabalho ilegal, uso de drogas, violência e evasão escolar, sendo essas as maiores mazelas da vida contemporânea que são resultantes das desigualdades econômicas e sociais da população.

A adolescência é caracterizada por um período de crescimento acelerado, onde a estatura, músculos, ossos, órgãos também estão em desenvolvimento. Por isso é necessário dar atenção à quantidade e qualidade da alimentação. Nesta perspectiva de formação plena, oferecer uma dieta com alimentos que garantam nutrientes e energia o suficiente para uma vida saudável contribui significativamente para o desenvolvimento integral do adolescente, tanto do ponto de vista de saúde, quanto profissional, uma vez que estão em processo de formação.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Garantir o fornecimento de refeições aos adolescentes usuários do IMCG.

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS

QTDE: 1400 a 2000

PRAZO: 6 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

- O início do processo de aquisição dar-se-á pelas cotações necessárias em busca do menor valor.
- Após esta fase, os produtos serão adquiridos, zelando pela qualidade dos mesmos.
- A produção das refeições, bem como a higiene e a limpeza atenderá a rotina diária pré organizada.

Forma de Execução

- Oferecer alimentação com qualidade e segurança aos adolescentes;
- Favorecer a nutrição adequada aos adolescentes;
- Garantir a refeição (almoço) aos adolescentes.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Relatório Fotográfico;

Demonstrativo de despesas e comprovantes.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE

PROGRAMÁTICA

2 899 0000 04 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - OUTROS RECURSOS DE DOACOES - ANOS ANTERIORES

11295 8 243 41 4041



TERMO DE FOMENTO TF-45-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1843

INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

CNPJ: 15.528.821/0001-72 • **PATRICIA SARAIVA SOUSA DE MORAES** • DIRETORA-PRESIDENTE • CPF: ***.502.501-**

ENDEREÇO: AV FABIO ZAHRAN 520 • VILA SARGENTO AMARAL • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005570
CONTATO: (67)-2020-1373 (67)-99262-8060 contratos@institutomirim.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 208.287,76

Contrapartida:

R\$ 0,00

TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04	C: 33504306 - PARCELA	R\$ 208.287,76

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2876 3 • CONTA: 1194414 3 0

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1		R\$ 208.287,76

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 82.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 36.287,76
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
...	R\$ 208.287,76

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

MATERIAL NÃO PERECÍVEIS

Observações: O recurso será utilizado em 06 meses

ITENS	DESCRICAO DOS PRODUTOS
1	AÇÚCAR 2KG
2	BATATA PALHA
3	CAFÉ
4	COLORIFICO
5	CREME DE LEITE
6	EXTRATO TOMATE
7	FEIJÃO CARIOCA
8	MARGARINA
9	MILHO VERDE
10	ÓLEO DE SOJA
11	LEITE
12	SAL
13	VINAGRE
14	AZEITONA
15	ARROZ (5 KG)
16	FARINHA DE TRIGO
17	MACARRÃO
VALOR	R\$ 80.000,00



TERMO DE FOMENTO TF-45-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1843

INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

CNPJ: 15.528.821/0001-72 • **PATRICIA SARAIVA SOUSA DE MORAES** • DIRETORA-PRESIDENTE • CPF: ***.502.501-**

ENDEREÇO: AV FABIO ZAHARAN 520 • VILA SARGENTO AMARAL • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005570
CONTATO: (67)-2020-1373 (67)-99262-8060 contratos@institutomirim.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 208.287,76

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 80.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS

MATERIAL PERECÍVEIS

Observações: O recurso será utilizado em 06 meses

ITENS	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS
1	FILÉ DE FRANGO
2	CARNE BOVINA
3	CARNE SUÍNA
VALOR	R\$ 82.000,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 82.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO MATERIAIS DESCARTÁVEIS

MATERIAL DESCARTÁVEL

Observações: O recurso será utilizado em 06 meses

ITENS	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS
1	MARMITEX
2	SACO BOBINA PLÁSTICO 40X 60
3	COPO DESCARTÁVEL
4	GUARDANAPO
5	LUVA DESCARTÁVEL
6	PAPEL HIGIÊNICO
7	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO
8	PAPEL INTERFOLHA
9	PAPEL TOALHA
10	RESINITE
11	SACO TRANSPARENTE GRANDE
12	TOUCA
VALOR	R\$ 36.287,76

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 36.287,76



TERMO DE FOMENTO TF-45-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1843

INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

CNPJ: 15.528.821/0001-72 • **PATRICIA SARAIVA SOUSA DE MORAES** • DIRETORA-PRESIDENTE • CPF: ***.502.501-**

ENDEREÇO: AV FABIO ZAHARAN 520 • VILA SARGENTO AMARAL • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005570
CONTATO: (67)-2020-1373 (67)-99262-8060 contratos@institutomirim.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 208.287,76

Contrapartida:

R\$ 0,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE

MATERIAL HIGIÊNE E LIMPEZA

Observações: O recurso será utilizado em 06 meses

ITENS	DESCRICAO DOS PRODUTOS
1	ÁGUA SANITÁRIA (5LITROS)
2	BOM AR
3	ESPONJA P/ LOUÇA
4	CERA LIQUIDA
5	DESINFETANTE (5LITROS)
6	DETERGENTE
7	FIBRAÇO
8	FOSFORO
9	LUVA DE LIMPEZA
10	PANO DE CHÃO
11	PANO PERFEX
12	SABONETE LIQUIDO (5LITROS)
13	SACO DE LIXO 100 L
14	SACO DE LIXO 200 L
15	SACO DE LIXO 40 L
16	SACO DE LIXO 20 L
VALOR	R\$ 10.000,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 208.287,76	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/f83c8eef77e9ec1d798c4c04ffa8bae6